



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO: 066/2020

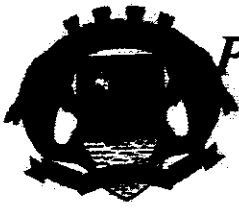
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

SOLICITANTE: Secretaria de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 02/07/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 20/07/2020



Justificativa

Estamos efetuando algumas manutenção e melhorias em imóveis desta municipalidade, a fim de oferecer melhores condições aos usuários.

Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Ainda a fim de dar agilidade ao processo faço juntar a este cópia de 03 (três) orçamentos, no qual foi norteado o valor referencial, ainda atesto que os valores aqui praticados estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR., 02 de Julho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Empresa: J.P. FARIA E CIA LTDA ME.

Endereço: Av. Genercy Delfino Coelho, 1123, Centro, Icaraima - PR.

CNPJ: 02.657.448/0001-08

ORÇAMENTO

Data do Pedido: 26/06/20

Nome do Cliente: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Endereço: Av. Poeta Amaro de Santos

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone: 36641320

Materiais	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
Cobertura, Estrutura metálica	108mts	124,00	13392,00
Viga U 3/8 chapa Nº 12 com telha			
Alumínio de 1800x600 mt			
Barras em viga U 3/8 chapa Nº 12 de 161x100 tipo barra min	161mts	62,00	9982,00
Estrutura metálica em viga	60, mts	124,00	7440,00
U 3/8 chapa Nº 12 com telha Alum			
3/8 chapa 0,43 de 400x500 = 3, peça			
Cobertura em Estrutura metálica	72 mts	124,00	8928,00
Viga U 3/8 chapa Nº 12 telha Alumina			
0,43 de 1800x400 mts			
Cobertura em Arco com cana	20 mts	124,00	2480,00
2/8 x 120 x 1/4 x 120 com telha Alum			
3/8 chapa 0,43 de 500x400 mt			
Cobertura estrutura metálica	121 mts	124,00	15004,00
Viga U 3/8 chapa Nº 12 com telha Alum			
3/8 chapa 0,43 de 1100x1100 mts	7700 mts	124,00	9540,00
Cobertura em Estrutura metálica			
Viga U 3/8 chapa Nº 12 de 1100x700 mts			
Total R\$			

Forma de Pagamento:

Este Orçamento é válido até a 10 dias após a sua exposição.

Icaraima - PR, 26 de Junho de 2020

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME
JAIR DE PAULA FARIA
Proprietário

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

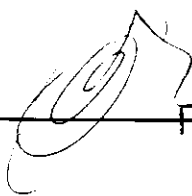
AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 - ICARAÍMA - PR

DUMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME**CNPJ: 80.370.026/0001-60****005****Rod. Pr. 323, s/nº, km 308, Parque Industrial II – Umuarama – Pr.****Fone: 44 3639-7172****ORÇAMENTO****CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.**

MATERIAIS	QTDE.	VLR UNITÁRIO	SUBTOTAL
Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 6,00 metros.	108 Mts ²	R\$ 125,00	R\$ 13.500,00
Cerca em viga "U" 4p. chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	161 mts ²	R\$ 59,50	R\$ 9.579,00
03 Estruturas metálicas em viga "U" 3p. chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 4,00 x 5,00 metros cada.	60 mts ²	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00 metros.	72 mts ²	R\$ 125,00	R\$ 9.000,00
Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120, com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metros.	20 mts ²	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00 metros.	121 mts ²	R\$ 125,00	R\$ 15.125,00
Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43.	77 mtrs ²	R\$ 125,00	R\$ 9.625,00
Painel em viga "U" 2p. chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	220 mts ²	R\$ 98,00	R\$ 21.560,00
Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 X 0,96 metros	1,98 mts ²	_____	R\$ 610,00
Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	2,64 mts ²	_____	R\$ 680,00
Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro	2.2 mts ²	_____	R\$ 630,00
TOTAL: R\$ 90.309,00			

UMUARAMA – PR. 17 de Junho de 2020.


80.370.026/0001-60
DUMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA.
ROD. PR 323 KM 308,5 - PQ. INDUSTRIAL II
87507-014 - UMUARAMA - PR



Metalúrgica Cordeiro 006

Fabricação de Vitraux, Portas, Portões, Grades,
TELAS PARA ALAMBRADOS E ARTÍSTICAS

Av. Celso Garcia Cid, 3860 - Fone/Fax: (44) 3622-3048 - Cel.: 99933-4000 - Umuarama-Pr. metalurgiacordeiro@yahoo.com.br

Data 25 de Junho de 2020

Cliente: Prefeitura Municipal do Alto Paraíso

End.: A: Pedro Amaro dos Santos Fone: 3664 1320

Cidade: Alto Paraíso Estado: PR

CNPJ/CPF: _____ Inscr. Est.: _____

Condições de Pagamento: _____

Local de Entrega: _____ Data: ____/____/____

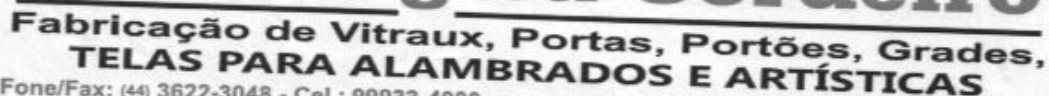
QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
108m ²	1	Cobert. Estrut. metal. Vig. U3P Chapa 12 TILHA ALUZ. 0,43 18 x 600 mts	13000	14.040,00
161mts	1	Cerca em Vig. U4P. de 12 de 16x100 Tipo CORRIMÃO	6500	10.465,00
60m ²	3	Est. met. em Vig. U3P. Chapa 12 TILHA ALUZ. 0,43 400 x 500 cm	13000	7.800,00
125m ²	1	Cobert. estrut. metálica Vig. U3P/12 TILHA ALUZ. 0,43 18,00 x 400 mts	13000	16.250,00
20m ²	1	Cobert. em arco CANO 2 P/x 120 1 1/4 x 1,20 TILHA ALUZ. 0,43 500 x 400 mts	13000	2.600,00
121m ²	1	Cobert. Estrut. metálica Vig. U3P Chapa 12 TILHA ALUZ. 0,43 11,00 x 11,00	13000	15.730,00
TOTAL				66.885,00

Modelo - Fone: (44) 3622-6505 / 99842-8901

METALÚRGICA CORDEIRO

Vendedor

Cliente

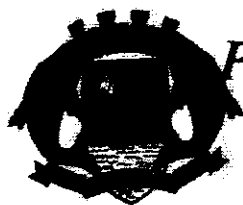


Av. Celso Garcia Cid, 3860 - Fone/Fax: (44) 3622-3048 - Cel.: 99933-4000 - Umuarama-Pr. metalurgicacordeiro@yahoo.com.br

Data: 11/11/

METALURGICA CORDEIRO

Cliente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRATIVO

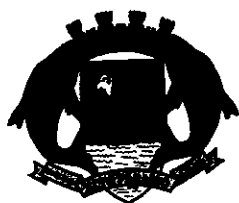
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso – PR., 02 de Julho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

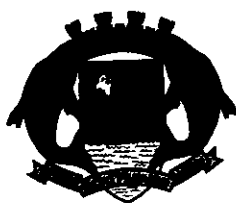
REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.</i>
Valor Estimado – R\$:	89.391,50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3628	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
3632	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
3643	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
3646	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3647	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3648	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3649	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286

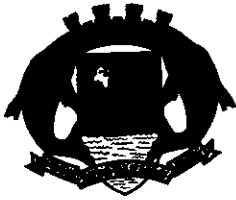


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3656	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3657	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3658	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3659	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
8204	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	344
9533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	9527
9663	449051010200	BARRACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9664	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9665	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9608	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	605
9609	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9702	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	9532
3660	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409
3661	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
3665	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3666	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3667	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3668	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3669	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3671	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3676	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3677	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3678	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3672	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3673	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3674	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3675	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
3682	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
3683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	619
3684	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3685	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
3686	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	640
3688	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
3689	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	664
3691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

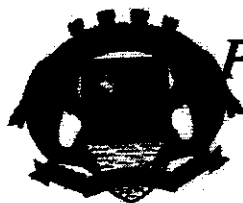
3692	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	701
3693	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	702
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730
3697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	755
3698	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	769
3699	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	791
3701	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	817
3702	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	828
3703	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	841
3704	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	851
3705	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	869
3706	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3707	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	871
3708	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	888
3709	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	896
3710	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904
3711	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	920

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

3712	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	921
3713	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	922
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	941

Alto Paraíso - PR., 02 de julho de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

Alto Paraíso - PR., 02 de Julho de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

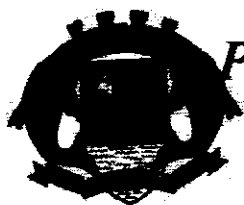
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

- Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos). Essa contratação será efetuada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3628	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
3632	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
3643	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3646	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3647	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3648	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3649	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3656	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3657	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3658	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		BENS IMOV		
3659	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
8204	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
9533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
9663	449051010200	BARRACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9664	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9665	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9608	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9609	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9702	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3660	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3661	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3665	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3667	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3668	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3669	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3671	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3676	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

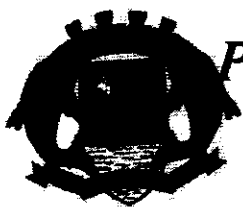
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

		BENS IMOV		
3677	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3678	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3672	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3673	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3674	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3675	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3682	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3684	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3685	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3686	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
3688	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3689	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3692	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3693	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

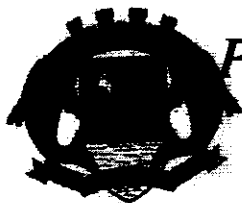
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

3697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
3698	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3699	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
3701	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3702	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3703	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
3704	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
3705	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3706	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3707	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3708	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3709	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3710	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3711	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3712	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3713	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

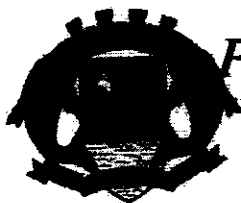
018

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal, Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 02/07/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.**

“O Secretário de Administração ainda justifica em seu pedido conforme segue:

Estamos efetuando algumas manutenção e melhorias em imóveis desta municipalidade, a fim de oferecer melhores condições aos usuários.

Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Ainda a fim de dar agilidade ao processo faço juntar a este cópia de 03 (três) orçamentos, no qual foi norteado o valor referencial, ainda atesto que os valores aqui praticados estão dentro do valor de mercado.”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

O Prefeito Municipal juntamente com o secretário geral de administração proferiu em seu despacho pela continuação do processo licitatório.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Julho de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

020

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 / 04 / 2020

Edição N.º 11824

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 066/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 038/2020

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. **“Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.**

2.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os serviços serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

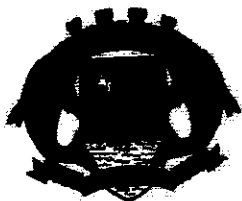
2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

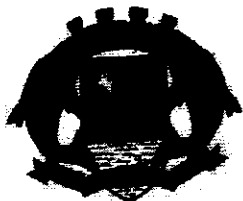
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Com reconhecimento de firma da assinatura. (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

[REDACTED]

[REDACTED] de até 90
[REDACTED] (Anexo)
[REDACTED] ou Empresa
[REDACTED], e/ou

b) [REDACTED] com prazo de
[REDACTED]

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

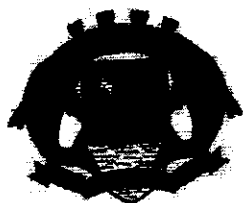


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3628	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
3632	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
3643	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
3646	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3647	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3648	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3649	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286
3656	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3657	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3658	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3659	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
8204	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	344
9533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	9527
9663	449051010200	BARRACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9664	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9665	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9608	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	605
9609	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9702	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	9532
3660	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

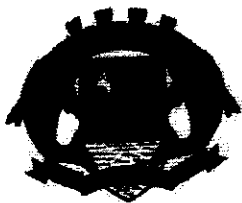
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

		BENS IMOV			
3661	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
3665	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3666	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3667	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3668	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3669	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
3671	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3676	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527
3677	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3678	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3672	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3673	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3674	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3675	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
3682	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
3683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	619

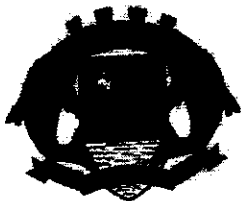


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

3684	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3685	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
3686	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	640
3688	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
3689	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	664
3691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700
3692	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	701
3693	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	702
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730
3697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	755
3698	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	769
3699	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	791
3701	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	817
3702	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	828
3703	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	841
3704	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	851
3705	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	869
3706	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3707	339030240000	MATERIAL PARA	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE	871



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

		MANUTENCAO DE BENS IMOV		ASSISTENCIA SOCIAL	
3708	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	888
3709	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	896
3710	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904
3711	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	920
3712	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	921
3713	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	922
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	941

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de garantia dos produtos: 1 ano.**

8.1.7. **Condições de Pagamento: até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.



8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

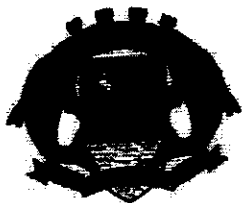
- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.



9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.**

- **Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.**

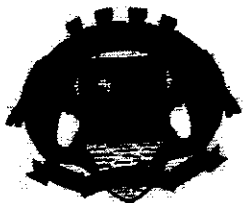
9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

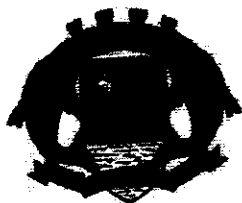
9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo



INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e



condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os



envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

b) As quantidades dos produtos/serviços são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

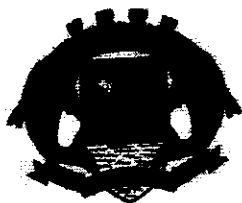
13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.



14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

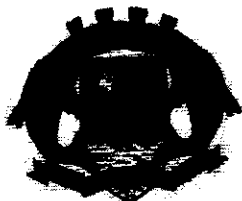
16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem



prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

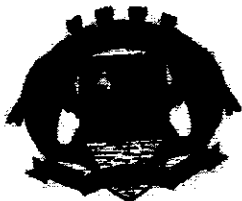
18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.



18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

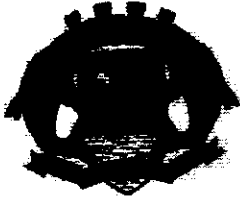
18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 03 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

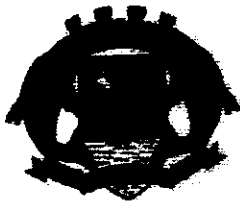
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
 ANEXO I-A - SERRALHERIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 metros.	MT²	108	R\$ 124,00			
2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT²	161	R\$ 59,50			
3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metros cada.	MT²	60	R\$ 124,00			
4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00 metros.	MT²	72	R\$ 124,00			
5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metros.	MT²	20	R\$ 124,00			
6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00 metros.	MT²	121	R\$ 124,00			
7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT²	77	R\$ 124,00			
8	Painel em viga "U" 2p. Chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT²	220	R\$ 96,00			
9	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UND	1	R\$ 605,00			
10	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UND	1	R\$ 670,00			
11	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	UND	1	R\$ 625,00			
TOTAL							

Condições de Pagamentos:
 Prazo de Entrega.....
 Validade da Proposta.....

Assinatura e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 066/2020, edital de licitação n° 038/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

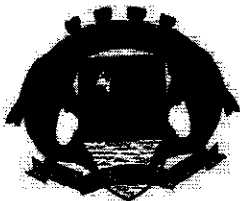
Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 metros.	MT²	108	R\$ 124,00	13.392,00		
2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT²	161	R\$ 59,50	9.579,50		
3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metros cada.	MT²	60	R\$ 124,00	7.440,00		
4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00 metros.	MT²	72	R\$ 124,00	8.928,00		
5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metros.	MT²	20	R\$ 124,00	2.480,00		
6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00 metros.	MT²	121	R\$ 124,00	15.004,00		
7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT²	77	R\$ 124,00	9.548,00		
8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT²	220	R\$ 96,00	21.120,00		
9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UND	1	R\$ 605,00	605,00		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UND	1	R\$ 670,00	670,00	1285	
11	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	UND	1	R\$ 625,00	625,00	1500	

1. OBJETO: “Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.”.

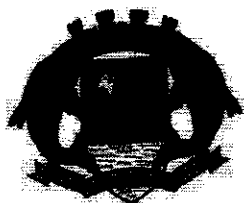
2. JUSTIFICATIVA:

Estamos efetuando sempre algumas reformas e construções nas quais necessitam de calhas e rufos, sabemos das importâncias destes serviços para a finalização das obras.

Sendo assim, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório para a Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. O valor aproximado desta aquisição será de R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3628	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
3632	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	115
3643	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	245
3646	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	283
3647	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	284
3648	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	285
3649	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	286



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

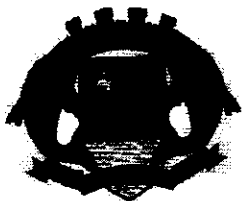
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

046

3656	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	364
3657	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	365
3658	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	366
3659	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	385
8204	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO	344
9533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	9527
9663	449051010200	BARRACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9664	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9665	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9608	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	605
9609	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	596
9702	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	9532
3660	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	409
3661	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	410
3665	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	438
3666	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	453
3667	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	454
3668	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	455
3669	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	456
3670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	483
3671	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	484
3676	339030240000	MATERIAL PARA	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE	527



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

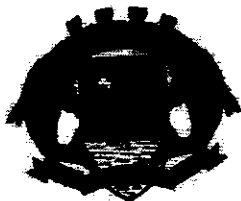
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

047

		MANUTENCAO DE BENS IMOV		SAUDE	
3677	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	528
3678	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	529
3679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	530
3672	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	561
3673	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	562
3674	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	563
3675	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	564
3682	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	618
3683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	619
3684	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
3685	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	635
3686	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	640
3688	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	663
3689	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	664
3691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	700
3692	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	701
3693	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	702
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	730

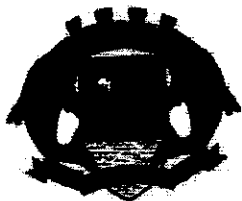


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

048

		BENS IMOV			
3697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	755
3698	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	769
3699	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	791
3701	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	817
3702	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	828
3703	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	841
3704	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	851
3705	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	869
3706	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	870
3707	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	871
3708	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	888
3709	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	896
3710	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	904
3711	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	920
3712	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	921
3713	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	922
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	941



4.1. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

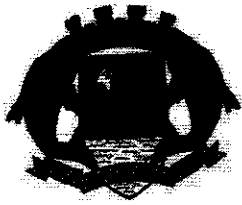
6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

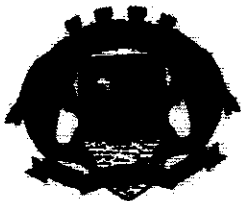
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

051

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

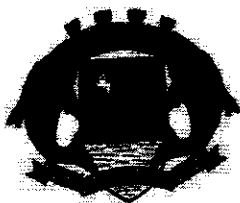
I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

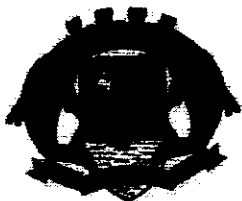
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

053

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

_____, portador(a) do RG nº.
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA**
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

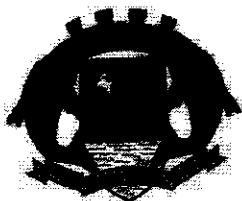
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 055

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

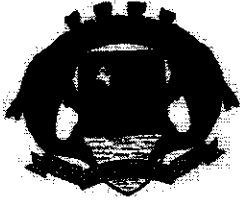
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante _____ legal, _____ o _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para VALIDAÇÃO)

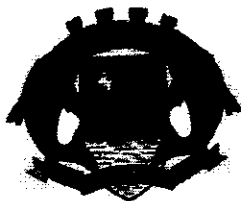
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
n°. _____ SSP/_____ e CPF. n°.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

059

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária** _____

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição** _____

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ **Órgão Expedidor** _____

_____/____ **CPF:** _____.____.____/____

Endereço: _____ **nº** _____

Bairro: _____ **CEP:** _____ **Fone** _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

Anexo IX



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

060

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[REDACTED]

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CPNJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MINUTA DO CONTRATO Nº/2020
Pregão Presencial nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

062

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

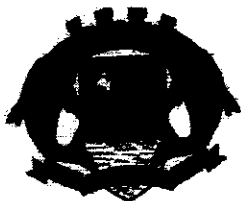
3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
1023	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	772
1024	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	773
4140	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	67
4148	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO	172
4159	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	289
4162	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	334
4163	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	335
4164	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	336
4165	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	337
4166	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	338
4172	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	416



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

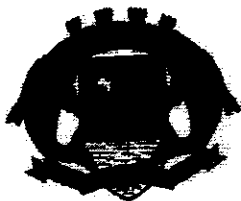
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

4173	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	417
4174	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	418
4175	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	436
4176	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	460
4177	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	448
4178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	449
4181	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
4182	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509
4183	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	510
4184	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	511
4185	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512
4186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	540
4187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	581
4188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	582
4189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	544
4193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	637
4194	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	638
4195	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	651
4196	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	656
4201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	726
4202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	727
4204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	774
4206	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	802



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

064

4208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	827
4209	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	841
4210	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	865
4216	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
4217	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	941
4218	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	942
4219	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
4220	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
4221	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975
4222	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	989
4223	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	990
4224	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	991
4225	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1010

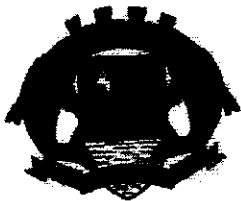
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

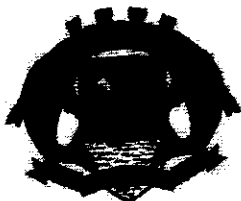
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

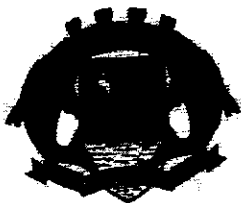
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

✓ **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

✓ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

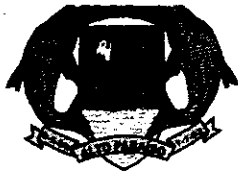
Prefeitura Municipal de Alto

Paraíso

Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

071

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 038/2020

Processo Administrativo nº 066/2020

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo da serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 038/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa do ramo da serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

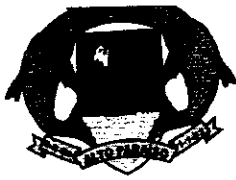
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

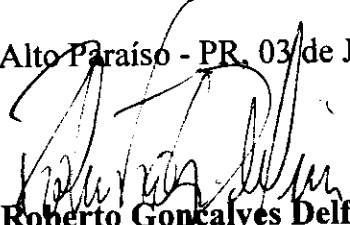
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

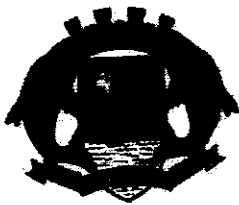
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 03 de Julho de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 073

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 066/2020

Pregão Presencial - nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR: R\$ 89.391,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DE ABERTURA: 20/07/2020 – 10h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição Nº 17.897 AVISO

www.ilustrado.com.br

B2

UMUARAMÁ, TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2020

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA
CPF 0233400119-91
OFICIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO

Em 23 de Junho de 2020

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que JOÃO LOURENÇO AZEDO, C.I.R.G. Nº 711.893-7PR, CPF 278 076 909-25, comerciante, casado com LEONICE BRAZÃO AZEDO, C.I.R.G. 2.048.352-PR, CPF 007 937 139-60, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Felinto Mueller nº 131 nidade de Pérola-PR., requereram com base nos arts. art. 859, 860 do CC c/c art. 212 e 213 da Lei 6015/73 e apresentou os documentos exigidos pela lei citada, previamente depositados, para proceder-se a averbação da Retificação de Área para maior, e consequente certificação, no imóvel denominado LOTE nºs 70-B/71/72/73/74/75/77/78-A/78-B/79/80/81/82/83/84/85/86/87 da Gleba Safiras, com área retificada de 212,1525 hectares, situado na área rural do Município e Comarca de Pérola-PR. imóvel havido originalmente pela Matrícula nº 4.598 deste SRI da Comarca de Pérola-PR. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente aos confrontantes: VALDENIR BRAMBILA, C.I.R.G. Nº 2.186.840-PR e CPF 513 009 749-15 e sua mulher DALVA PILLA BRAMBILA, C.I.R.G. Nº 7.544.408-7 e CPF 044 561 839-69, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Pérola-PR, expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6768/79. Qualquer interessado poderá impugná-la, até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Croquis reduzido da área retificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 068/2020
Pregão Presencial - nº 038/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de serrarias, para confeccionar coberturas, portas, painéis, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das ME's, EPP's e ME's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR: R\$ 50.361,50 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DE ABERTURA: 20/07/2020 - 10h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 10 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.640.738/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	03/07/2020	4.236,80
TOTAL REPASSE		4.236,80

Alto Paraíso, 06 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2020 de 19 de junho de 2020 e de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A.
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída por Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 035/2020 de 19 de junho de 2020, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas, tratamento de esgoto, limpeza de caixa d'água, com emissão de Laudos Técnicos para atender exigências do Núcleo Regional de Educação, dentro das Normas de Vigilância Sanitária, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, CMEIS e do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: DE NALIN NOGUEIRA - ME, nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 8.560,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2020
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2020 de 19 de junho de 2020 e de outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A.
Art. 1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída por Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 036/2020 de 19 de junho de 2020, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Setor Produtivo Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com a legislação vigente para resíduos Perigosos e não Perigosos, Classe A - Infectante, B - Químicos e Perfuro Cortantes provenientes de exames realizados no Centro Municipal, coleta, transporte e destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes, de Resíduos sólidos e líquidos produzidos pelo Setor Produtivo Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: BDO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PL 021/2020
A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designa o recurso interposto da Concorrência nº 001/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR RECAPE ASFALTADO EM CBU, COM 15,158,53M², NA AVENIDA ADOARDO ARCANJO DAL REI, ENTRE AS AVENIDAS ALVORADA E BRASIL, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 314/2019 DO SEDU-PARANACIDADE.
A CPL decide: julgar totalmente improcedente o recurso apresentado pela empresa CARAVAGGIO CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ - 04.529.130/0001-64, com o fim de manter a proposta apresentada pela empresa LEONARDO G. LONGUINI EIRELI, bem como a concessão dos benefícios da LC 123/2006.
Brasilândia do Sul-PR, 06 de julho de 2020.
LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - ANO 2020
PAUTA DA ORDEM DO DIA
Ordem do Dia da 5ª (quinta) Sessão Extraordinária a ser realizada em data de 13 de julho de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão, deliberação e votação de seguinte matéria e proposição legislativa:
PROJETO DE LEI Nº. 011/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a elaboração e execução de lei orçamentária do Município de Brasilândia do Sul para o exercício financeiro de 2021 e de outras providências.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 6 de julho de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul.
Estado do Paraná
Gestão biênio 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº. 1.517, CEP nº. 87595-000
Fone/Fax (44) 3654 1218

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 005/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 13 de julho de 2020, segunda-feira, às 20h, para discussão da seguinte proposição legislativa em primeira votação:

- PROJETO DE LEI Nº. 011/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Brasilândia do Sul para o exercício financeiro de 2021 e de outras providências.

Ciente:

Data

Data

Assinatura

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

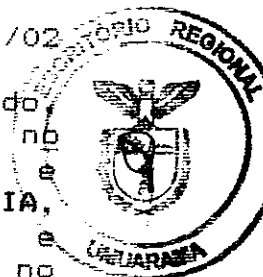
Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	066/2020
Descrição do Objeto*	Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3628339030240000030200041220
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	89.391,50
Data de Lançamento do Edital	02/07/2020
Data da Abertura das Propostas	20/07/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

J.P. FARIA & CIA LTDA. CONTRATO SOCIAL

FLS 01/02



JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, maior, casado do comércio, residente e domiciliada à Hermes Vissoto nº 1157, centro - Icaraíma, PR, CI RG nº 1.346.902 SSP-PR e CPFME nº 281.150.079-00; VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Icaraíma, PR, sito à Avenida Hermes Vissoto nº 1157-Centro, portadora da CI RG nº 15.491.869 SSP-SP e do CPFME nº 006.276.359-89, RESOLVEM, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas condições seguintes.

- 1a) NOME COMERCIAL.....: J.P. FARIA & CIA LTDA;
SEDE, FORO, ENDEREÇO: AV. HERMES VISSOTO, Nº 1157 - CENTRO - ICARAÍMA - PR;
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado;
INICIO ATIVIDADES.....: 01 DE AGOSTO DE 1998;
OBJETO SOCIAL.....: SERRALHERIA, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
NÚMERO DE QUOTAS.....: 8.000 - valor unitário: R\$ 1.00;
DISTRIBUIÇÃO.....: JAIR DA PAULA FARIA, R\$ 4.000,00;
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA, R\$ 4.000,00;
INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma: R\$ 8.000,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS;
Prazo: neste ato;
RESPONSABILIDADE.....: Dos Sócios LIMITADA ao total do capital social.
- 3a) GERENTE.....: JAIR DE PAULA FARIA;
USO DA FIRMA.....: Individualmente;
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;
CAUÇÃO GERENCIA.....: Dispensada.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: ANUALMENTE EM 31 DE DEZEMBRO;
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5a) IMPEDIMENTOS.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade Mercantil.

PRESENTE EM ICARAÍMA, 17 DE AGOSTO DE 1998
CONF. COM ORIGINAL
Assinatura: *[assinatura]*
Assinatura: *[assinatura]*

J.P. FARIA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLS 02/02

6o) **DELIBERAÇÃO SOCIAL...** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto à cada quota de Capital.

7o) **SESSAO DE COTAS.....** Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de Contrato.

8o) **MICROEMPRES.....** DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2o, INCISO I, da lei nº 8864, de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2o, INCISO I da lei nº 9.317, de 05.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9o da mencionada Lei nº 9.317.

LAVRADO ESTE EM 03(TREIS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA.

Icaraima(PR), 13 de Julho de 1998

J.P. Faria
 JAIR DE PAULA FARIA

Vilma Muniz de Queiroz Faria
 VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos dos Santos
 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
 CI No 3.808.088-1-PR

Erilidon Marques de Araujo
 ERILIDON MARQUES DE ARAUJO
 CI No 4236.967-5-PR

PRESEMANA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PA, 17/07/2020



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
 41203941695

Protocolo: 982142692

Somar Antonio Cavet
 SOMAR ANTONIO CAVET
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
 982142692

Protocolo: 982142692

Somar Antonio Cavet
 SOMAR ANTONIO CAVET
 SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL
FARIA & CIA LTDA

2) SESSAO DE COTAS.....
DELIBERACAO SOCIAL...
Cada cotista de cotas...



JUCEPAR - UMUARAMA



98/214269 2

Microempres...
recebido no Arquivo...
de 02.11.1998...

Cartão este em...

SEAL DE FACHA...
ATUALIZADO...



Handwritten signature and initials



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR, 17/07/2020

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature

Handwritten signature

079

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

n. 01/05

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço de estabelecimento fica alterado de Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; para Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da empresa fica alterado de atividades de Serralheria, Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas; para atividades de Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTTO PARANAÍMA
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paranaíba-PR, 17/07/2020

08

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; n. 02/05

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1998, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social as atividades de Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio JAIR DE PAULA FARIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

PREFEITURA DE ICARAÍMA
CONFERE COM ORIGINAL

17/07/2020

081

n. 03/05
mandatários da

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso - PR, 17/07/2020

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

n. 04/05

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecendo** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do **capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
 Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

CONFERE COM ORIGINAL

17/07/2020

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

083

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa; n. 05/05

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Icaraíma-PR, 24 de Abril de 2014.

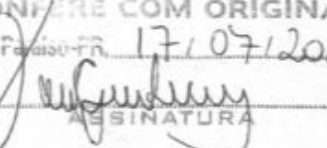

JAIR DE PAULA FARIA


VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 17/07/2020


ASSINATURA


Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR



J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

084

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JAIR DE PAULA FARIA, portador do RG nº. 1.346.902 SSP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 02.657.448/0001-08, representada pelo Sr. JAIR DE PAULA FARIA, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: ICARAÍMA - PR, 16 de julho de 2020.

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123

CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR



GERALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

085

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO

PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 038/2020

A Empresa: J. P. FARIA & CIA LTDA, inscrita no
CNPJ/MF nº. 02.657.448/0001-08, por intermédio de seu
representante legal, o Sr. JAIR DE PAULA FARIA, portador do
documento de identidade RG nº. 1.346.902, emitida pela
SSP/PR, e CPF nº 281.150.079-00, DECLARA, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos**
e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital,
bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a
presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e
conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações
objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas
com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o
fornecimento.

ICARAÍMA - PR, 16 de julho de 2020

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO
87530-000 ICARAÍMA - PR

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

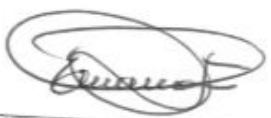
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

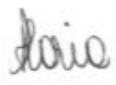
ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, 861, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.672/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ERILDON MARQUES DE ARAUJO**, inscrito sob o CRC-PR 051.882/O-8, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.967-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 774.221.719-87; vem através da presente DECLARAR, para os devidos fins, que a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Genercy Delfino Coelho, 1123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, para que surta os devidos fins, vai devidamente assinada.

ICARAÍMA – PR, 16 de julho de 2020



ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA





SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

087

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2020.

EMPRESA: J. P. FARIA & CIA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: JAIR DE PAULA FARIA

CARGO: SOCIO-ADMINISTRADOR

RG: 1.346.902 SSP/PR

CPF: 281.150.079-00


J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR





088



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

ANEXO I-A - SERRALHERIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 metros.	MT²	108	R\$ 124,00	124,00	13.392,00	J.P. FARIA
2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT²	161	R\$ 59,50	59,50	9.579,50	J.P. FARIA
3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metros cada.	MT²	60	R\$ 124,00	124,00	7.440,00	J.P. FARIA
4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00 metros.	MT²	72	R\$ 124,00	124,00	8.928,00	J.P. FARIA
5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1,1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metros.	MT²	20	R\$ 124,00	124,00	2.480,00	J.P. FARIA
6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00 metros.	MT²	121	R\$ 124,00	124,00	15.004,00	J.P. FARIA
7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT²	77	R\$ 124,00	124,00	9.548,00	J.P. FARIA
8	Painel em viga "U" 2p. Chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT²	220	R\$ 96,00	96,00	21.120,00	J.P. FARIA
9	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UND	1	R\$ 605,00	605,00	605,00	J.P. FARIA
10	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UND	1	R\$ 670,00	670,00	670,00	J.P. FARIA
11	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	UND	1	R\$ 625,00	625,00	625,00	J.P. FARIA
Valor total por extenso: Oitenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos.						R\$ 89.391,50	J.P. FARIA

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123

CENTRO

L 87530-000 ICARAIMA - PR

Condições de Pagamentos: CONFORME EDITAL

089



SERRALHERIA DF PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

ICARAÍMA – PR, 20/07/2020


J. P. FARIA & CIA LTDA

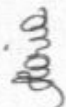
02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENECY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 038/2020

MODALIDADE: *pregão*

PROPONENTE: *J. L. Farias*

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Contrato Social	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Cartão CNPJ	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CICAD	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Federal	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Estadual	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Municipal	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Fgts	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Atestados de Clientes	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Certidão de Concordata e Falência	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
CND Trabalhistas	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>Registro Crea</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>Comprovação Vínculo</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>União V</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>II VII</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>II VIII</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>Rég. Emp. Greg</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	
<i>Rég. Emp. Renda</i>	<i>Sim</i>	<i>OK</i>	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	<i>30 dias</i>	<i>OK</i>	
Prazo de Entrega	<i>30 dias</i>	<i>OK</i>	
Validade da Proposta	<i>60 dias</i>	<i>OK</i>	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, *20 de 07, 2020*

Assinatura do Membro Conferente

J.P. FARIA & CIA LTDA. **CONTRATO SOCIAL**

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

FLS 01/02



JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado à Hermes Vissoto nº 1157, centro - Icaraima, PR, CI RG nº 1.346.902 SSP-PR e CPFME nº 281.150.079-00; **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Icaraima, PR, sito à Avenida Hermes Vissoto nº 1157-Centro, portadora da CI RG nº 15.491.869 SSP-SP e do CPFME nº 006.276.359-89, RESOLVEM, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas condições seguintes.

1o) **NOME COMERCIAL**.....: J.P. FARIA & CIA LTDA;
SEDE, FORO, ENDEREÇO: AV. HERMES VISSOTO, Nº 1157 - CENTRO - ICARAÍMA - PR;
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado;
INICIO ATIVIDADES.....: 01 DE AGOSTO DE 1998;
OBJETO SOCIAL.....: SERRALHERIA, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

2o) **CAPITAL SOCIAL**.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);
NUMERO DE QUOTAS.....: 8.000-valor unitário: R\$ 1,00;
DISTRIBUIÇÃO.....: JAIR DA PAULA FARIA, R\$ 4.000,00;
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA, R\$ 4.000,00;
INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma: R\$ 8.000,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS;
Prazo: neste ato;
RESPONSABILIDADE.....: Dos Sócios LIMITADA ao total do capital social.

3o) **GERENTE**.....: JAIR DE PAULA FARIA;
USO DA FIRMA.....: Individualmente;
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;
CAUÇÃO GERENCIAL.....: Dispensada.

4o) **BALANÇO GERAL**.....: ANUALMENTE EM 31 DE DEZEMBRO;
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

5o) **IMPEDIMENTOS**.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade

J.P. FARIA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

094

FLS 02/02

- 6º) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.
- 7º) SESSÃO DE COTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de Contrato.
- 8º) MICROEMPRES.....: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, INCISO I, da lei nº 8864, de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º, INCISO I da lei nº 9.317, de 05.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

LAVRADO ESTE EM 03(TREIS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA.

Icaraíma(PR), 13 de Julho de 1998

J. Faria
JAIR DE PAULA FARIA

Vilma M. de Queiroz Faria
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos dos Santos
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CI Nº 3.808.088-1-PR

Erildon Marques de Araujo
ERILDON MARQUES DE ARAUJO
CI Nº 4236.967-5-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
41203941695

Protocolo: 982142692

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
982142692

Protocolo: 982142692

Sidmar Antonio Cavet
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

ဂ. ၀၆/၀၅

2 R R V line

п. 2/05

de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.750,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **JAIR DE PAULA FARIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

R Pm V Aire

п. 03/05

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

098

n. 04/05

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do **capital social** para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

099

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa; n. 05/05

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

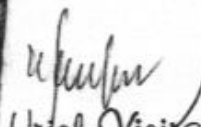
Icaraíma-PR, 24 de Abril de 2014.


JAIR DE PAULA FARIA

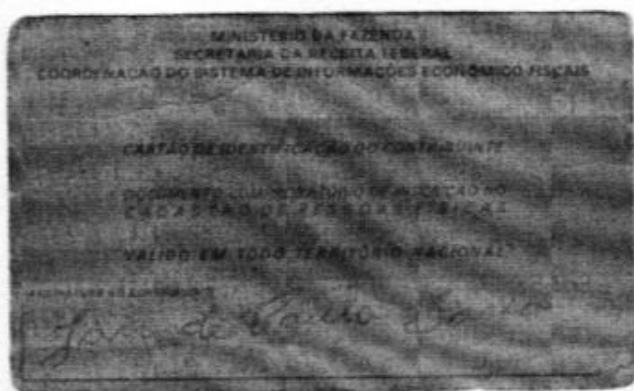

VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Uriel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
17/07/2020
ASSINATURA

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

VILMA MUNIZ DE QUEIROZ

NOME

João Maria de Oliveira

NASCIMENTO

Colônia de Queiroz, Minas

PARAGUACU, PTA. UF 27 JUL 1962

NACIONALIDADE

Assinatura de Vilma Muniz de Queiroz

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL DO BRASIL)

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL DO BRASIL)

61

SERIE - B - 18

Nº 038751

218

1962 JUL 27

1962 JUL 27

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL DO BRASIL)

Emissão em : 14/07/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura

VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA

Nº de Inscrição

006276359-89

Data de Nascimento

27/07/62

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
17/07/2020

Assinatura

Ribe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

102

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.657.448/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. P. FARIA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA DE PAULA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GENERCY DELFINO COELHO	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3665-1442
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **09:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

Raio

[Assinatura]

[Assinatura]



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

103

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90175229-03	02.657.448/0001-08	02/1999

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	J P FARIA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	SERRALHERIA DE PAULA
Endereço do Estabelecimento	AV GENERCY DELFINO COELHO, 1123 - CENTRO - CEP 87530-000 FONE: (44) 3665-1442
Município de Instalação	ICARAIMA - PR, DESDE 02/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	281.150.079-00	JAIR DE PAULA FARIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	006.276.359-89	VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/08/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90175229-03

Emitido Eletronicamente via Internet
16/07/2020 9:04:11Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:23 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **BE99.4C1A.18E3.D9D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022256197-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.657.448/0001-08
Nome: J P FARIA & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE ICARAIMA

106

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa de Débitos Nº 716 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: J. P. FARIA E CIA LTDA CPF/CNPJ: 02657448000108

Contribuinte: JP FARIA E CIA LTDA

CPF/CNPJ: 02.657.448/0001-08

Logradouro: , Nº:

Bairro: Cidade:

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 4D54A6110BD89E9B51A0F46B00A866F1

Finalidade: VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de Icaraima - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de Icaraima, quinta-feira, 16 de julho de 2020.

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.icaraima.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE, clique na opção DOCUMENTOS e posterior selecionando a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.657.448/0001-08**Razão Social:** P FARIA E CIAA LTDA**Endereço:** AV HERMES VISSOTO 1157 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2020 a 28/07/2020**Certificação Número:** 2020062903382035663074

Informação obtida em 16/07/2020 09:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.657.448/0001-08

Certidão nº: 16205005/2020

Expedição: 16/07/2020, às 09:22:30

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. P. FARIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.657.448/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

GDAS

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, verifiquei NÃO CONSTAR, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

J.P. FARIA & CIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 02.657.448/0001-08.

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 20 de Julho de 2020.

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado
* GISLAINE DE ALMEIDA SILVA
Funcionária Juramentada



Custas: R\$ 37,48 (172,71 VRC)

Qualquer emenda, borrão ou rasura, torna nulo o uso a que se destina este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46381/2020

Validade: 11/10/2020

Razão Social: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02657448000108

Num. Registro: 15719

Registrada desde : 28/09/1998

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123 CENTRO

Município/Estado: ICARAIMA-PR

CEP: 87530000

Objetivo Social:

Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil;

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NABIRRA LIRA ZANETTI

Carteira: PR-159420/D

Data de Expedição: 23/02/2017

Desde: 14/04/2020 Carga Horária: 5:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 106244/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/04/2020 15:01:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08 e no Cad-ICMS sob o nº 901175229-03, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JAIR DE PAULA FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00;

CONTRATADA: NABIRRA LIRA ZANETI, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA/PR sob o nº 159420/D, portadora do CPF/MF nº 079.518319-48, residente e domiciliada nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar seu projeto de estruturas metálicas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em ser a **CONTRATADA**, responsável técnico pelas atividades realizadas pela empresa conforme o objeto social especificado em seu Contrato Social.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** em uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução dos projetos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ICARAÍMA - PR.
Selo - 4a7Dw.ntJmX.e4Zd9, Controle: 9QXmU.3efKr

PROTOCOLO Nº 0008543 - REGISTRO Nº 0004361
LIVRO B-037

Emolumentos: R\$196,06 (VRC 1.020,00), Funrejus: R\$8,40, Selo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

17/07/2020

ASSINATURA

Cláusula 7ª. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 8ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10 % (dez por cento) do valor de 01 (uma) parcela mensal a ser paga pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais), a serem pagas no 5º dia útil de cada mês subsequente.

Cláusula 10ª. O reajuste da contraprestação deste contrato terá como base o período e índice do salário-mínimo do país;

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente instrumento será rescindido a qualquer momento, por vontade de ambas as partes ou caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

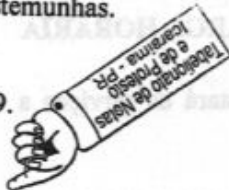
Cláusula 12ª. O contrato terá prazo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se no dia 10 de Julho de 2019 e terminando no dia 10 de Julho de 2023.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Icaraima, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Icaraima-PR, 10 de Julho de 2019.



J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

Jair de Paula Faria

Sócio-administrador

NABIRRA LIRA ZANETTI
Engenheira Civil

Testemunhas:

1ª

CPF:

043183239-00

2ª

CPF: 064.188.287-04



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

114

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, com sede na Avenida Genercy delfino Coelho, 1123, CGC. Nº 02.657.448/0001/08, representada pelo Sr.

J. P. FARIA & CIA LTDA portador do RG

nº. 1.346.902

SSP/PR

e

CPF.

nº.

281.150.079-00, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 16/07/2020



J. P. FARIA & CIA LTDA
Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123
CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR



Ario





SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraíma – Paraná – CEP 87530-000

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 038/2020

A Empresa: J. P. FARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.657.448/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR DE PAULA FARIA, portador do documento de identidade RG nº. 1.346.902, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 281.150.079-00, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ICARAÍMA -PR, 16 de julho de 2020

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

(apresentar este documento no envelope de documentos para
HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: ICARAÍMA - PR, Data: 16/07/2020

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE
LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2020**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ nº: 02.657.448/0001-08

Endereço: AV. GENERCY DELFINO COELHO nº 1123 Bairro:
CENTRO

Cidade: ICARAÍMA Estado PR

Conta Corrente nº 8008-X Agência Bancária

2119-9 Banco: Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 9017522903 Inscrição

Municipal: 2189-0

E-mail: escarvel01@gmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Jair de Paula Faria

Função/Cargo: Sócio-Administrador

Data de Nascimento: 24/12/1955

RG nº 1.346.902

Órgão Expedidor SSP/PR

281.150.079/00

Endereço: Rua José Peres, nº 1154

Bairro: Centro CEP: 87.530-000 Fone (44) 3685-1442

E-mail: escarvel01@gmail.com

CPF:

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO. 1123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR

J.P. FARIA & CIA LTDA - EPP

Jair de Paula Faria

CPF: 281.150.079-00

RG: 1.346.902 SSP/PR

Pregão Presencial Nº 38/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 38/2020.

Às 10:30 horas do dia vinte de julho de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 38/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

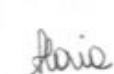
FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
J. P. FARIA & CIA. LTDA.	02.657.448/0001-08	JAIR DE PAULA FARIA	281.150.079-00	ME	SIM

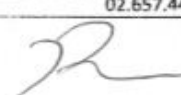
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VFINAL
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	PCT	108	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	PCT	161	\$59.50	\$55.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	PCT	60	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	PCT	72	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	PCT	20	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	PCT	121	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43.	PCT	77	\$124.00	\$120.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	PCT	220	\$96.00	\$90.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	9	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	PCT	1	\$605.00	\$580.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	10	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	PCT	1	\$670.00	\$650.00
1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	281.150.079-00	1	11	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	PCT	1	\$625.00	\$600.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$: 

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
J. P. FARIA & CIA. LTDA.	02.657.448/0001-08	\$85,445.00





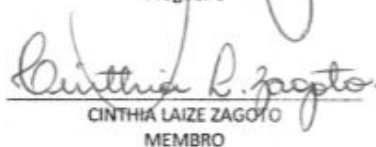
Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
J. P. FARIA & CIA. LTDA.	02.657.448/0001-08	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGATO
MEMBRO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO


JAIR DE PAULA FARIA
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
J. P. FARIA & CIA. LTDA.	JAIR DE PAULA FARIA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		59,5000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		124,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		96,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada nº 22 com balente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	605,0000	-
---	--------------------------	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		670,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		625,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzico 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		55,0000	-7,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzico 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzico 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzico 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzico 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzico 0,43	MT	124,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-3,23

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		90,0000	-6,25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		580,0000	-4,13

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		650,0000	-2,99

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		600,0000	-4,00

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.	120,0000	-
---	--------------------------	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		90,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		580,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		650,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1		J. P. FARIA & CIA. LTDA.		600,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-

Sem lançamentos.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-

Sem lançamentos.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43	MT	124,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.		
Expedição: 03/07/2020	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT	124,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
J. P. FARIA & CIA. LTDA.	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	59,5000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43	MT	124,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		120,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	96,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		90,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	605,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		580,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	670,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		650,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	625,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. P. FARIA & CIA. LTDA.		600,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: J. P. FARIA & CIA. LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 m	MT	108,0000	120,0000	12.960,00
1	2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa n° 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT	161,0000	55,0000	8.855,00
1	3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metro	MT	60,0000	120,0000	7.200,00
1	4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa n° 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00	MT	72,0000	120,0000	8.640,00
1	5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metr	MT	20,0000	120,0000	2.400,00
1	6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00	MT	121,0000	120,0000	14.520,00
1	7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa n° 12 com telha de aluzinco 0,43	MT	77,0000	120,0000	9.240,00
1	8	Painel em viga "U" 2p. Chapa n° 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT	220,0000	90,0000	19.800,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 66/2020 - Pregão - Normal

Objeto: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.

Expedição: 03/07/2020

Homologação:

Situação: Aberta

1	9	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UN	1,0000	580,0000	580,00
1	10	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UN	1,0000	650,0000	650,00
1	11	Porta com chapa frisada n° 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	MT	1,0000	600,0000	600,00
Total do Fornecedor						85.445,00

Total Geral						85.445,00
-------------	--	--	--	--	--	-----------



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020.
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

Consulta-nos o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Alto Paraíso a respeito da Licitação epígrafa para contratação de empresa do ramo de serralheria para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.”



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

No Parecer Jurídico inicial da lavra do Dr. Roberto Gonçalves Delfim, este opinou, favoravelmente, pela continuidade do procedimento licitatório.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando aquisição de materiais retro enunciados.

Encontram-se no caderno processual todos os requisitos exigidos pelas leis federais 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 que regulamentam a modalidade Pregão na forma Presencial.

Analizados pelo Dr. Roberto G. Delfim os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Inicial Favorável* para a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que o objeto da licitação está dentro dos limites legais admitida, portanto, a adoção do Pregão (art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002).

Passa-se, agora, à análise de todo o contexto do processo licitatório em questão.

Partindo-se da *Fase Preparatória*, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei 10.520/2002, vislumbra-se que o processo licitatório teve início por determinação da Autoridade competente.

Expediu-se, então, o Edital de Pregão abordando todos os dados acerca da modalidade licitatória em questão, objeto da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e informações complementares, exigências para habilitação, etc.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900

Em apenso ao Edital, foi juntada todas as informações necessárias ao futuro contrato, de forma que os licitantes pudessem ter acesso total, ex vi do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

O *Aviso de Licitação*, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

A Sessão Pública para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20.07.2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas opinativo, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, na forma da lei.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 21 de julho de 2020.


JOSÉ PENTÔ JÚNIOR
OAB.PR 77.864



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 2282/2020

DATA: 28 de Julho de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, o resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 066/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 038/2020, em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA, PARA CONFECCIONAR COBERTURAS, PORTAS, PAINEL, ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADOS A SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Julho de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICÍPIO ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 / 07 / 2020
Edição N.º 11.916

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor inativo EXPEDITO VEIGA DA COSTA.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida SR APARECIDA GOMES NOGUEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade Cruzeiro do Oeste-PR, Pensão POR MORTE, em razão do falecimento de EXPEDITO VEIGA DA COSTA, servi público municipal inativo no Cargo Operário - I, previsto do artigo 40, § 7º, inciso I, da CF/88 até artigo 80 da Municipal nº 059/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua pensão o valor de R\$ 1.261,80 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração, conforme planilha de cálculo provento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 13 de julho de 2020, revogadas disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 27 de julho de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 139/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: EXONERAR WILLIAM RODRIGUES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PROFISSIONAL POLIVALENTE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAZÉLDO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento protocolado pela Servidora sob nº 143/2020, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir da data desta Portaria, o Servidor WILLIAM RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 10.08.03.2023, SSP/PR nº 091.498.139-52, do cargo de Provimento Temporário PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cazel do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2020.
MAYARA JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cazel do Sul

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

DESPESA COM PESSOAL (R)	DESPESA TRANSFERIDA (continua da Mensal)	
	DEQUIS/DAZ	RECURSOS DE FUNDOS ANEXO PROCESSAMENTO (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (R)		8.597.011,98
Pessoal Ativo		4.696.590,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		5.968.294,53
Obrigações Patronais		733.295,75
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionistas		270.423,70
Aposentadorias, Reformas e Reformas		194.209,60
Pensões		154.613,78
Outros Benefícios Previdenciários		1.604,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (R 24 do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADADA (R 24 do art. 12 da LRF)		222.294,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Despesas de Sentença Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Multas e Penalidades com Recursos Vinculados		373.244,87
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R) = (R) - (R)		6.004.783,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	SALDO
---	-------

RECEITA CORRENTE (LQ) (RMA - RCL) (R)	14.787.276,48
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (T)	
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 5º da CF) (T)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACUMULADA PARA CANCELAR OS DIÁRIOS DA DESPESA	14.787.276,48
COTA PARCELAR (V) = (R - T) / V	
RECEITA TOTAL COM PESSOAL - (D + V) (V) (R) = (R) - (V)	6.680.964,20
LIMITE MÁXIMO (M) (Despesa) = (R) + (V) (art. 22 da LRF)	8.872.595,69
LIMITE PRESUNÇÃO (X) = (D + V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.428.747,90
LIMITE DE ALERTA (A) = (D + V) (inciso II do §2º do art. 39 da LRF)	7.989.238,00

Devido ajuste na dedução da RCI referente a recaltos do IPON - Instituto de Previdência da Esperança N

1. Lista demonstrativa elaborada no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, no valor de 100 reais e paga no primeiro dia útil do 21 de Janeiro de exercício anterior, constituída e ser informada nos campos. Para valores não iguais alterado pelo seu pronunciamento, o aumento ou taxa de concessão.

MAURICIO ZANFERRARI BRAGA Presidente do Conselho Gestor	ANTONIO CARLOS VIGO Conselheiro	EDSON JAQUES SANTOS Tecnólogo	VALDIR HIDAGO MARTINEZ Presidente
---	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná -
EXTRATO DO CONTRATO nº53/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Omirindo de Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 79.361.854/0001-27, neste ato representado pela sua Profeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERT RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.846.795-0 e do CPF nº 799.588.109-9;
CONTRATADO ADALDO CAETANO & CIA LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 56/2020, forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes à modalidade subsidiária do Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Móveis para Defesa Civil, que será realocada para novas instalações e valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 7.294,50 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Quatro e Cinco Centavos).
Data da assinatura do contrato: 24/07/2020
Vigência do contrato: 23/01/2021
Fgto: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal, na Rua João Ciríaco de Resende, 956, inscrita no CNPJ nº 75.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal e Sra. MARIA HELENA BERTOLINI RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº: 3.946.795-0 e do CPF nº 756.588-109-29.
CONTRATADA: MIM SAÚDE LTDA - ME
SEDE: Tapeira/PR
O presente instrumento contratatório é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo dial por Justificativa nº 17/2020, na forma da Lei nº 8.886-9, inclusive com pelas demais disposições pertinentes a modalidade de contratação de Contrato Administrativo, bem como as cláusulas a seguir descritas.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para o combate à pandemia COVID-19, conforme Termo de Referência Nº 108/2020
O valor global para execução do objeto deste contrato é de R\$ 65.520,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Real).
Data de assinatura do contrato: 21/07/2020
Vigência do contrato: 18/10/2020
Egido: Concurso de Crêditos do Oeste - Estado do Paraná.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.680.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA PONSECA, 866 UMIARAMA - P.
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-272
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de serviços nº 039/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero para os funcionários do CISA
Valor: de cada cartão R\$ 365,75 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) valor total até R\$ 37.306,50 (Trinta e sete mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos) anual
Prazo: início em 17 de julho de 2020 e término em 17 de setembro de 2021.
Dispensa de Licitação nº 022/2020
Umuarama, 28 julho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 081/2020
Pregão Presencial nº 038/2019.
Processo Administrativo nº 066/2019
Homologado: 28/07/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA J.P. FARIA & CIA LTDA

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **J. P. FARIA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.657.448/0001-08, Inscrição Estadual nº 901.75229-03, com sede a Avenida Genercy Delfino Coelho, 1123, Centro – Icaraíma – PR, CEP: 87.530-000, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. **Jair de Paula Faria**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Peres, 1154, na cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, CEP- 87.530-000, portador do RG n.º 1.346.902 SSP/PR e CPF. Nº 281.150.079-00, doravante denominado CONTRATADA.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 038/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 85.445,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

J. P. FARIA & CIA LTDA –ME

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00x 6,00 metros.	MT²	108	120,00	12.960,00	J.P FARIA
2	Cerca em viga "U" 4p. Chapa nº 12 de 161,00 x 1,00 metros (tipo Corrimão).	MT²	161	55,00	8.855,00	J.P FARIA
3	03 Estruturas Metálicas em viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 5,00 metros cada.	MT²	60	120,00	7.200,00	J.P FARIA
4	Cobertura em estrutura metálica em viga "U" 3p. Chapa nº 12 telha de aluzinco 0,43 de 18,00 x 4,00 metros.	MT²	72	120,00	8.640,00	J.P FARIA
5	Cobertura em arco com cano 2p. x 1,20 e 1.1/4 x 120,0 com telha de aluzinco 0,43 de 5,00 x 4,00 metros.	MT²	20	120,00	2.400,00	J.P FARIA
6	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43 de 11,00 x 11,00 metros.	MT²	121	120,00	14.520,00	J.P FARIA
7	Cobertura em estrutura metálica viga "U" 3p. Chapa nº 12 com telha de aluzinco 0,43.	MT²	77	120,00	9.240,00	J.P FARIA
8	Painel em viga "U" 2p. Chapa nº 12 com telha aluzinco de 1,00 x 220,00 metros.	MT²	220	90,00	19.800,00	J.P FARIA
9	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 0,96 metros	UND	1	580,00	580,00	J.P FARIA
10	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,20 metros.	UND	1	650,00	650,00	J.P FARIA
11	Porta com chapa frisada nº 22 com batente e fechadura de 2,20 x 1,00 metro.	UND	1	600,00	600,00	J.P FARIA

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3628	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
3632	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
3643	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3646	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3647	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3648	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3649	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3656	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3657	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3658	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3659	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
8204	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
9533	449051010500	ESCOLAS/COLEGIOS	07.02.00.12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
9663	449051010200	BARRACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9664	449051010400	EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9665	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9608	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9609	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
9702	449051020100	PRACAS, PARQUES E BOSQUES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3660	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3661	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3665	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3666	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3667	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3668	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3669	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3670	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3671	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3676	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3677	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3678	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3679	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3672	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3673	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3674	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3675	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3682	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3683	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3684	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3685	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3686	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
3688	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3689	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3691	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3692	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3693	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3695	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	12.02.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
3698	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3699	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
3701	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3702	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3703	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
3704	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
3705	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3706	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3707	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3708	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3709	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3710	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3711	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3712	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3713	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3714	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 30 (**trinta**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, em 12 (doze) meses, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

R



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 137

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 138

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 140

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 141

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 066/2020, na modalidade pregão presencial nº 038/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 29 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

J. P. Faria & Cia Ltda. -Me
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

142

EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2020

Processo Administrativo nº 066/2020

Pregão Presencial nº 038/2020

Homologado: 28/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA -ME

CNPJ: 02.657.448/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar coberturas, portas, painel, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

VALOR: R\$ 85.445,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/07/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31 / 07 / 2020

Edição N.º 11.918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Paraná
O o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa
nº 001/2020, para aquisição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e
Unidades.
O LOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01,
inscrição de Produtos Hospitalares para Pronto Socorro e Ambulatório de COVID e demais Unidades, determinando
a publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26
da Lei nº 8.989/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro
HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 027/2020, Concorrência nº 001/2020, para que produza os devidos
efeitos legais e jurídicos esperados. ADJUDICANDO a seguinte vencedora:
LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI - CNPJ: 33.072.467/0001-04
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, COM
15.158,53M², NA AVENIDA ADÃO ARCANJO DAL BEM (ENTRE AS AVENIDAS ALVORADA E BRASIL)
NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 314/2019 DO SEDU-
PARANÁ/ACADEMIA
Brasilândia do Sul-PR, 30 de julho de 2020.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 117/2017, firmado em 01 de agosto de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA - ME - CNPJ:
23.325.328/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA DE DUAS EQUIPES DE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 30/07/2020.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula décima quinta do Contrato Administrativo nº 117/2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA - ME
Marcel Manoel da Silva
Departamento de Licitações e Contratos
30/07/2020
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2020
Processo Administrativo nº 059/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Homologado: 17/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A. K. PEREIRA RUSSATO SECCO BARBOSA
CNPJ: 31.551.095/0001-85
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Display para Higienização (Totem), destinado para todas as
secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme constante no Anexo I deste Edital.
VALOR: R\$ 5.540,00 (Cinco mil, Novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2021
FORUM: Comarca de Xambê.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2020
Processo Administrativo nº 059/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Homologado: 28/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904
CNPJ: 37.074.875/0001-41
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes, conforme resolução AD Referendum
nº 004/2020 CEAS/PR, sendo o repasse Fundo a Fundo do incentivo Benefício Eventual do COVID-19. As cestas
serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais
especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital.
VALOR: R\$ 14.299,65 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/07/2021
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2020
Processo Administrativo nº 069/2020
Pregão Presencial nº 036/2020
Homologado: 28/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de empresa do ramo de serralheria, para confeccionar
portas, janelas, grades, estruturas metálicas, destinados a serviços de reparos e manutenção de imóveis das
diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas
no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 85.445,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 28/07/2021
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 076/2020
Processo Administrativo nº 063/2020
Pregão Presencial nº 035/2020
Homologado: 17/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: EVELIM DA SILVA DOS SANTOS 06583051907
CNPJ: 22.014.438/0001-61
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de
refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet,
para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias,
no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2021
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2020
Processo Administrativo nº 063/2020
Pregão Presencial nº 035/2020
Homologado: 17/07/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: L. C. Q. DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CNPJ: 11.158.690/0001-28
OBJETO: Constitui objeto deste contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de
refeições, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, e ainda realizar serviços de Buffet,
para eventos e/ou reuniões de interesse, e/ou organizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e suas Secretarias,
no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.
VALOR: R\$ 38.325,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21/07/2021
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
REF: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 036/2020
DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.047.514/0001-41
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES
DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1317E,
PLACA AUC-9283, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME RELAÇÃO
CONSTANTE NO LOTE I, DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
FORD: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:30 horas e em segunda convocação às 15:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do PLACIC para o ano de 2021;
- Assuntos Gerais

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente do CISA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-020 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-0728
www.cisaameros.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, em conformidade com as disposições estatutárias, CONVOCA os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14 DE AGOSTO DE 2020, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 14:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Alteração Estatutária

Umuarama, 29 de agosto de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020
Ref. recursos recebidos - registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.452, de 20.03.97 e do § 2º, do art. 115, da Lei nº 8.989, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, as Partidas Políticas, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recebidos do Ministério da Cidadania, referente a Funcional Programática: 09.244.5031.219Q 0041 (GND - Investimento para O CREA - Centro de Referência e Especializado de Assistência Social, neste município Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal